



Lei nº: 1.406, de 17 de Março de 2015.

“Dispõe sobre a alienação e permuta dos terrenos doados ao Movimento Apostólico de Schoenstatt – Mãe Rainha e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e adora outras providências.”.

O Prefeito do Município São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alienação e permuta do terreno doado pelo Município ao Movimento Apostólico de Schoenstatt – Mãe Rainha, localizado no Loteamento Antônio Otávio dos Santos, Quadra C, lote: 01, totalizando uma área de 1.600 m², para o terreno localizado no Loteamento Antônio Otávio dos Santos, Quadra D, lotes 03 e 04, com área total de 1.600 m², em forma de um polígono regular, o qual possui os seguintes confrontantes: FRENTE: limitando-se com a Rua Projetada; LADO ESQUERDO: limitando-se com a Rua Projetada; LADO DIREITO: limitandos-se com a rua em projeto; FUNDOS: limitando-se com o Supermercado Unicomsa.

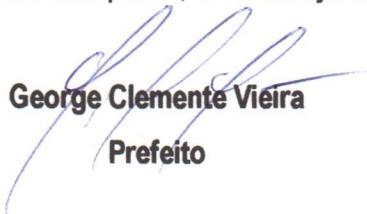
Art. 2º. Fica autorizada a alienação e permuta do terreno doado pelo Município ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, localizado no Loteamento Antônio Otávio dos Santos, Quadra C, lote: 05, totalizando uma área de 2.379,18 m², para o terreno localizado na Quadra B, Lote 01, do Loteamento Antônio Otávio dos Santos, com área total de 2.115,30 m², em forma de polígono regular, o qual possui os seguintes confrontantes: FRENTE: limitando-se com a Rua Projetada; LADO DIREITO: limitando-se com a Rua Projetada; LADO ESQUERDO: limitando-se com as terras do Município; FUNDOS: com as terras do Município.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente as Leis municipais nºs: 1.1190, de 05 de julho de 2005 e Lei nº: 1.367, de 14 de agosto de 2013.

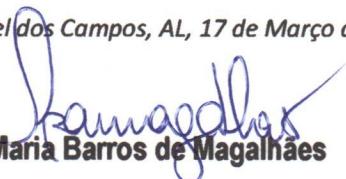
São Miguel dos Campos/AL, 17 de Março de 2015.


George Clemente Vieira

Prefeito

Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos municíipes, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

São Miguel dos Campos, AL, 17 de Março de 2015.


Isa Maria Barros de Magalhães

Secretaria Municipal de Administração e Finanças